

**PREGÃO N° 05/2014**



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0001-50

**PREFEITURA  
CONFRESA**  
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2014**

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza e Utensílios, para atender as secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme especificações descritas abaixo.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 37.464.716/0001-50, sediado na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, Confresa MT, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gaspar Domingos Lazari, brasileiro, solteiro, Agro Pecuarista, residente e domiciliado neste Município e do outro lado a Empresa **MAICON MARTINES LUCERO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.922.485/0001-24 estabelecida Na Rua Camilo Lorscheiter n° 555 - Jardim Planalto, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela procuradora Sr<sup>a</sup> Leonora Martines Lucero, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF n° 286.798.901-04, residente na na Rua do Comercio n° 120 - Vila nova, nesta cidade de Confresa MT, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão n° 005/2014, processo licitatório n° 009/2014, homologado em 14/02/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.



**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação REGÃO PRESENCIAL n° 005/2014 para aquisições futuras de Gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimativas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. A presente Ata terá validade de 320 (trezentos e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, vencendo em 31 de dezembro de 2.014.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

3.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:





Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50

PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOCE VE

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FÍGADO	KG	50	6,50	325,00
2	ALCATRA	KG	8333	12,85	107.079,05
3	COLCHÃO MOLE	KG	8333	12,85	107.079,05
4	CONTRA FILE	KG	8333	12,85	107.079,05
5	ACEN	KG	6333	10,70	67.763,10
6	PALETA	KG	6333	10,70	67.763,10
7	FRALDINHA	KG	6333	10,70	67.763,10
8	PERNIL SUINO	KG	2500	11,90	29.750,00
9	BISTECA SUINA	KG	2500	11,90	29.750,00
10	FRANGO	KG	20000	6,60	132.000,00
11	PEITO DE FRANGO	KG	1000	8,95	8.950,00
12	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1000	15,00	15.000,00
13	PELE DE PORCO	KG	150	4,50	675,00
14	SALSICHA	KG	1000	7,85	7.850,00
15	MORTADELA	KG	1000	7,10	7.100,00
16	BACON	KG	300	15,55	4.665,00
17	PRESUNTO	KG	600	19,45	11.670,00
18	MUSSARELA	KG	600	18,95	11.370,00
19	QUEIJO	KG	200	12,10	2.420,00
20	IORGUTE LT	L	1000	8,20	8.200,00
21	MARGARINA 1KG	LA	3000	7,84	23.520,00
23	AÇAFRÃO 500GR	PCT	1500	10,00	15.000,00
25	AGUA MINERAL 1LT	L	100	3,50	350,00
26	AGUA MINERAL 20LTS	GL	2000	14,30	28.600,00
27	AGUARDENTE 1LT	L	5	7,50	37,50
28	AMENDOIM 500GR	PCT	300	6,60	1.980,00
29	AMIDO DE MILHO 200G	PCT	100	4,70	470,00
30	ANILINA 30ML	PCT	30	4,70	141,00
32	ATUM LATA 175G	LA	300	11,80	3.540,00
33	AZEITONA 500GR	UN	600	11,20	6.720,00
34	BALAS SABORES VARIADOS PCT 700G	PCT	1000	9,60	9.600,00
35	BATATA PALHA 500G	PCT	300	12,45	3.735,00
36	BISCOITO DOCE 400GR	PCT	10000	2,73	27.300,00
37	BISCOITO DOCE ROSQUINHA 800G	PCT	10000	4,96	49.600,00
38	BISCOITO DE SAL 1 KG	PCT	4000	6,88	27.520,00
39	BISCOITO DE SAL 400G	PCT	11000	2,59	28.490,00
40	BOMBOM SONHOS DE VALSA 1KG	PCT	1000	27,80	27.800,00
41	BOMBOM 500KG	PCT	2000	14,00	28.000,00
43	CALDO DE GALINHA 57G	UN	2000	3,00	6.000,00
44	CANELA EM PÓ 100GR	PCT	3000	4,18	12.540,00
45	CHÁ MATE 500GR CX	CX	500	6,15	3.075,00
46	CHÁ SABORES DIVERSOS PCT 120G	PCT	5000	4,09	20.450,00
47	CARVÃO 10KG	SC	500	13,39	6.695,00
49	CHOCOLATE EM PÓ 400G	PCT	300	6,70	2.010,00
50	CHOCOLATE EM PÓ 800G	UN	200	15,15	3.030,00
51	COCO RALADO 100GR	PCT	400	5,39	2.156,00
52	COLORAL 500GR	PCT	800	6,80	5.440,00
53	CREME DE LEITE 390G	UN	600	4,30	2.580,00
54	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML	UN	100	5,76	576,00
55	ERVILHA 200GR	LA	300	2,80	840,00
57	EXTRATO DE TOMATE 800GR	LA	170	7,48	1.271,60
58	FARINHA DE MILHO 500G	PCT	400	3,50	1.400,00
59	FARINHA DE TRIGO 1 KG	PCT	2100	3,65	7.665,00
60	FARINHA DE MANDIOCA FINA 1KG	PCT	6000	7,24	43.440,00
63	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100GR	LA	500	3,75	1.875,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50



PREFEITURA

CONFRESA

O TRABALHO QUE VOCE VE

64	FERMENTO PARA PÃO 500G	UN	300	14,28	4.284,00
65	FERMENTO PARA PÃO 100G	UN	210	5,50	1.155,00
66	FUBA DE MILHO 500GR	PCT	400	1,90	760,00
67	FRUTAS CRISTALIZADAS 400G	PCT	100	5,35	535,00
68	GELATINA DIVERSOS SABORES	PCT	360	1,42	511,20
69	GORDURA VEGETAL	KG	100	8,88	888,00
70	LEITE CONDENSADO 395G	LA	600	4,69	2.814,00
71	LEITE NAM 1 500G	LA	200	31,65	6.330,00
72	LEITE NINHO 500G	LA	500	13,26	6.630,00
73	LEITE EM PÓ 400GR	LA	500	11,37	5.685,00
76	MAIONESE 1KG	VD	200	10,75	2.150,00
77	MAIONESE 500 GR	UN	500	5,60	2.800,00
78	RAPADURA	KG	3000	8,82	26.460,00
79	MASSA PARA BOLO 250G	UN	250	4,66	1.165,00
80	MILHARINA 500GR	PCT	500	2,35	1.175,00
81	MILHO PARA CANJICA 500GR	PCT	3000	2,51	7.530,00
82	MILHO DE PIPOCA 500GR	PCT	2000	2,65	5.300,00
83	MILHO VERDE 200GR	LA	2230	2,03	4.526,90
84	MUCILON 500 GR	LA	500	14,35	7.175,00
85	MUSTABLE 200G	UN	100	7,40	740,00
87	OREGÃO 20GR	PCT	200	6,41	1.282,00
88	OVOS DE GALINHA	DZ	450	5,26	2.367,00
89	OVOS DE PASCOA 200GR	UN	5000	11,18	55.900,00
90	PIMENTA DO REINO 100GR	PCT	200	4,01	802,00
91	PIRULITOS SABORES VARIADOS PCT 1KG	PCT	300	8,60	2.580,00
92	POLVILHO AZEDO 500G	PCT	250	5,43	1.357,50
93	POLVILHO DOCE 500G	PCT	500	4,72	2.360,00
94	REFRIGERANTE 2LT 1ª LINHA	UN	6000	6,33	37.980,00
95	REFRIGERANTE 2 LITROS 2ª LINHA	L	5000	5,03	25.150,00
99	GARRAFA DE SUCO 500ML	UN	12000	5,99	71.880,00
100	SUCO EM PÓ VARIOS SABORES 250GR	PCT	2000	4,70	9.400,00
101	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES 50GR	PCT	6000	1,22	7.320,00
103	TEMPERO SAZON PCT 75G	PCT	500	3,98	1.990,00
104	UVA PASSA 400G	PCT	100	12,00	1.200,00
105	VINAGRE 500 ML	UN	200	2,20	440,00
106	VINHO TINTO 5LT	L	10	23,00	230,00
107	LEITE CAIXNHA 1 LT	L	500	3,71	1.855,00
108	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 10LTs	UN	5	98,00	490,00
109	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 15LTs	UN	5	169,00	845,00
110	PANELA ALUMINIO C/ TAMPA BATIDO 20LTs	UN	5	200,00	1.000,00
111	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 30 LITROS	UN	5	239,00	1.195,00
112	PANELA ALUMINIO C/ TAMPA BATIDO 40LTs	UN	5	445,00	2.225,00
113	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 5LTs	UN	5	64,00	320,00
114	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UN	5	115,00	575,00
115	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	UN	5	485,00	2.425,00
116	PILÃO GRANDE AMASSADOR TEMPERO	UN	5	55,00	275,00
117	PENEIRA	UN	20	12,80	256,00
118	POTE COM TAMPA 5 LITROS	UN	30	36,00	1.080,00





Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50

PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ

119	RABINHA PARA CAFÉ Nº 22	UN	30	33,50	1.005,00
120	RALO DUAS FACES	UN	30	23,00	690,00
121	RALOS GRANDES	UN	20	38,00	760,00
127	PRATO FUNDO	UN	200	5,35	1.070,00
128	PRATO SOPA PLASTICO	UN	1500	4,00	6.000,00
134	TÁBUA DE PLÁSTICO CORTAR CARNE 30X50	UN	50	62,50	3.125,00
135	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UN	200	8,00	1.600,00
136	VELAS PARA FILTRO	UN	30	16,00	480,00
137	XICARA 50 ML	UN	100	3,70	370,00
138	BACIA DE ALUMINIO 25LTs	UN	20	87,00	1.740,00
144	BALDES DE ALUMINIO 12 LITROS	UN	30	47,93	1.437,90
145	BULE PARA CAFÉ 5 LITROS	UN	10	59,60	596,00
146	CAIXA PLASTICA 10LTs	UN	20	33,68	673,60
148	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 10LTs	UN	10	72,95	729,50
149	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20 LITROS	UN	10	129,00	1.290,00
150	CANECA DE ALUMINIO COM ASA 3LTs	UN	100	35,99	3.599,00
151	COLHER DE MESA	UN	1500	4,03	6.045,00
152	COLHER DE SOPA	UN	300	4,04	1.212,00
153	COLHER GRANDE	UN	30	29,16	874,80
154	CONCHA DE ALUMÍNIO BAIDO CABO 60 CM	UN	30	38,60	1.158,00
155	CONCHA DE MADEIRA CABO 60CM	UN	30	37,78	1.133,40
156	CONCHA FUNDA	UN	30	38,20	1.146,00
158	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO 20 LITROS	UN	10	96,75	967,50
159	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO CABO 60CM	UN	30	37,95	1.138,50
161	FAÇA DE MESA	UN	150	5,10	765,00
163	FILTRO 03 VELAS	UN	2	184,33	368,66
164	FILTRO DE AGUA P/ BEBEDOURO	UN	20	174,33	3.486,60
165	GARFO DE MESA	UN	100	4,79	479,00
174	JARRA 3,5LTs	UN	50	12,50	625,00
175	JARRA PLASTICA 10LTs	UN	50	26,50	1.325,00
176	JARRA PLÁSTICA 5 LITROS	UN	50	17,70	885,00
177	LATA PLÁSTICA TRANSPARENTE 5 LITROS	UN	20	15,00	300,00
181	FRAUDA EXTRA G	FRD	400	16,10	6.440,00
190	CAIXA ISOPOR 80 LITROS	UN	20	114,10	2.282,00
191	CAIXA ISOPOR 60 LITROS	UN	20	100,95	2.019,00
192	BANDEJA	UN	10	29,80	298,00
200	TOMATE	KG	1500	5,58	8.370,00
201	REPOLHO VERDE	KG	1000	3,47	3.470,00
202	CHUCHU	KG	2000	3,47	6.940,00
203	BATATA INGLESA	KG	5500	4,66	25.630,00
204	CENOURA	KG	5000	3,66	18.300,00
205	CEBOLA	KG	3000	3,33	9.990,00
206	PIMENTAO	KG	400	5,86	2.344,00
207	ALHO	KG	600	16,42	9.852,00
208	MANDIOCA	KG	2000	4,33	8.660,00
209	LIMÃO	KG	100	5,08	508,00
210	BETERRABA	KG	2400	3,83	9.192,00
211	BATATA DOCE	KG	200	4,12	824,00
212	MELANCIA	KG	1000	1,37	1.370,00
213	KABUTIÁ.	KG	5000	4,99	24.950,00
214	MELÃO.	KG	100	5,95	595,00
215	VAGEM.	KG	200	7,29	1.458,00





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.454.716/0001-50

**PREFEITURA****CONFRESA**

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ

216	JILÓ,	KG	120	4,32	518,40
217	MACA	KG	2000	5,59	11.180,00
218	LARANJA	KG	3000	2,23	6.690,00
219	MAMÃO	KG	2000	3,85	7.700,00
220	PEPINO.	KG	200	3,60	720,00
221	QUIABO	KG	100	4,10	410,00
222	ABACAXI	KG	2000	4,42	8.840,00
223	ABACATE	KG	200	7,70	1.540,00
224	UVA.	KG	100	14,23	1.423,00
225	POUPAS DE FRUTAS DIVRESAS PARA CONFECCÃO DE SUCO/VITAMINA	KG	500	10,62	5.310,00
226	ALMAÇO DE COUVE	UN	300	4,39	1.317,00
227	ALMAÇO DE CEBOLINHA	UN	300	2,88	864,00
228	ALMAÇO DE RUCULA	UN	300	2,99	897,00
229	ALMAÇO DE ALFACE 03 PES	UN	300	4,56	1.368,00
230	ABOBORA	KG	100	3,50	350,00
231	BANANA PARA FRITAR	KG	1000	5,21	5.210,00
232	COUVE FLOR	KG	100	7,45	745,00
233	BANANA NANICA	KG	4000	4,30	17.200,00
234	BANANA PRATA	KG	1500	3,65	5.475,00
238	ALCOOL GEL 70% 5LT	GL	500	35,98	17.990,00
244	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UN	20	7,50	150,00
245	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 20Lts	UN	20	30,50	610,00
246	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 7Lts	UN	20	4,70	94,00
249	CESTO PARA LIXO	UN	300	2,10	630,00
251	COADOR DE CAFE N° 08	UN	200	1,70	340,00
252	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	PCT	5000	2,25	11.250,00
254	COPO DESCARTÁVEL 100ML	PCT	500	3,10	1.550,00
259	COTONETE C/ 100 UNIDADES	PCT	200	2,54	508,00
275	FITA DECORATIVA	UN	100	6,73	673,00
281	MULTIUSO 500ML	UN	5000	1,70	10.200,00
287	PAPEL ALVE FLOR HIG. 8X3000	FRD	50	32,00	1.600,00
338	AGUA MINERAL 500 ML	UN	10000	1,84	18.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.853.412,01</b>

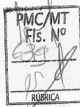
### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Confresa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA -DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

*[Handwritten signatures]*





4.2. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.3. A entrega deverá ser feita, em até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.3.1. A previsão de entrega dos itens são de acordo com as necessidades das secretarias.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Confresa, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.3. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a



documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.2. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.454.718/0001-50



**PREFEITURA  
CONFRESA**  
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ

- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR****7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:**

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Confresa, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

**II** - permitir ao pessoal da contrataça, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;





III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;





9.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### 10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

#### 11. CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;





- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.





## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

### 12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Confresa, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.





13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-





se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.9.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades no decorrer do ano de 2014.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### **17. CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa,





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0001 50





**PREFEITURA  
CONFRESA**  
O TRABALHO QUE VOCÊ VE.

renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

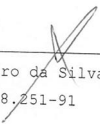
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

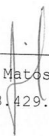
Confresa - MT, 14 de Fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Confresa- MT  
Gaspar Domingos Lazari  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MAICON MARTINES LUCERO - ME**  
Leonora Martines Lucero  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Jose Carneiro da Silva  
CPF: 344.618.251-91

  
\_\_\_\_\_  
Iranizo Matos Rodrigues  
CPF: 983.429.751-34

*Iranizo Rodrigues  
09/03/11 15.035*





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0001-50



**PREFEITURA  
CONFRESA**  
O TRABALHO QUE VOCE VE.

**GESTOR DO CONTRATO**

O **Prefeito Municipal**, nomeia para a gestão do contrato de "aquisições futuras de Gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios", firmado entre o Município e a empresa **MAICON MARTINES LUCERO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.922.485/0001-24, o Sr.º Domingos Dias Pinto matricula 011901, servidor publico no cargo de Coordenador.

Confresa- Mt 14 de Fevereiro de 2014.

**Gaspar Domingos Lazari**  
**Prefeito Municipal**





## PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 05/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, CNPJ/MF Nº 37.464.716/0001-50, com sede na cidade de Confresa, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. GASPARD DOMINGOS LAZARI**, portador da carteira de identidade nº RG nº 149 3514 SSP/GO, e do CPF nº 302.602.641 72, e de outro lado, a empresa. **MAICON MARTINES LUCERO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.922.485/0001-24 estabelecida Na Rua Camilo Lorscheiter nº 555 - Jardim Planalto, doravante denominada CONTRATADA, representada pela procuradora Srª Leonora Martines Lucero, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 286.798.901-04, residente na na Rua do Comercio nº 120 - Vila nova, nesta cidade de Confresa MT, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2014, processo licitatório nº 009/2014, homologado em 14/02/2014, acordam celebrar o presente termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições::

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente aditivo é:

1.2 - O presente Termo Aditivo tem por objeto, **REAJUSTE** de valor registrados na ATA acima já qualificadas, tendo como base a Lei nº 8.666/93, no valor unitário dos seguintes itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.
2	ALCATRA	KG	8333	16,60
3	COLCHÃO MOLE	KG	8333	16,10
4	CONTRA FILE	KG	8333	16,60
5	ACEN	KG	6333	11,60
6	PALETA	KG	6333	11,40
7	FRALDINHA	KG	6333	11,80
9	BISTECA SUINA	KG	2500	13,60
10	FRANGO	KG	20000	6,70
11	PEITO DE FRANGO	KG	1000	9,50
14	SALSICHA	KG	1000	8,60
15	MORTADELA	KG	1000	7,20
21	MARGARINA 1KG	LA	3000	9,05



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0001-50

**PREFEITURA  
CONFRESA**  
O TRABALHO QUE VOCÊ VE.

26	AGUA MINERAL 20LTS	GL	2000	15,00
36	BISCOITO DOCE 400GR	PCT	10000	4,60
37	BISCOITO DOCE ROSQUINHA 800G	PCT	10000	6,99
38	BISCOITO DE SAL 1 KG	PCT	4000	8,90
39	BISCOITO DE SAL 400G	PCT	11000	4,74
72	LEITE NINHO 500G	LA	500	14,12
73	LEITE EM PÓ 400GR	LA	500	12,80
88	OVOS DE GALINHA	DZ	450	5,39
94	REFRIGERANTE 2LT 1ª LINHA	UN	6000	6,42
200	TOMATE	KG	1500	7,49
201	REPOLHO VERDE	KG	1000	3,55
202	CHUCHU	KG	2000	3,77
291	MULTIUSO 500ML	UN	6000	4,15

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ATA ora aditado, e o presente termo passa a ser parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam em só efeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo encontra embasamento legal na cláusula décima da ATA de registro de preços nº 05/2014 e no art. 40, XI, no Art. 55, III, e Art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA QUARTA

3.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0001-50





PREFEITURA

**CONFRESA**

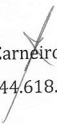
O TRABALHO QUE VOCE VE

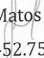
Confresa – MT, 20 de Maio de 2014


  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE CONFRESA- MT  
Gaspar Domingos Lazari  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
MAICON MARTINES LUCERO - ME  
Leonora Martines Lucero  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Jose Carneiro da Silva  
CPF 344.618.251--91

  
Iranizio Matos Rodrigues  
CPF 983.452.751-34

  
Dr. João Cleiton A. de Medeiros  
OAB/MT 15107/0

**PREGÃO Nº 41/2014**



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0001-50



**PREFEITURA  
CONFRESA**  
O TRABALHO QUE VOCE VE.

# **PROCESSO Nº: 077/2014**

**TIPO – PR: 041/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para  
Locação de Veículos e Caminhões.

**DATA DE ABERTURA:** 26/06/2014

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal  
de Administração.

**CONFRESA-MT**

Avenida Centro Oeste, 256 - Centro - Fone (66) 3564 1818 - Cep:78.652-000 - Confresa - Mato Grosso



## MEMORANDO INTERNO

DA: Secretaria Municipal de Administração

PARA: Setor Compras e Licitações

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

Pelo presente viemos solicitar, que seja realizado um procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de veículos de forma não continuada sem condutores e sem combustíveis, com validade para 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município, de acordo com as quantidades, e especificações constantes em anexo:

Solicitamos deste setor a instauração de procedimento licitatório para referida contratação.

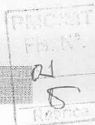
Atenciosamente.

Confresa, 26 de Junho de 2014.

Ryane Carla Alves  
Chefe de Gabinete

Recebido: 26/06/2014

Assinatura: 





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50

PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOCE VE.

## ANEXO

			ESPECIFICAÇÃO
ITEM	QT	UN	
01	01	mes	Veículo tipo camionete c. com/baú a diesel com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo <b>CONTRAN</b>
02	01	mês	Veículo tipo camionete c. aberta/madeira a diesel com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo <b>CONTRAN</b>
03	01	mes	Locação de caminhão toco equipado com mulck e carroceria carga seca com capacidade mínima de 8 toneladas
04	01	mes	Locação de caminhão toco equipado com carroceria carga seca com capacidade mínima de 8 toneladas
05	01	mes	Locação de caminhão toco equipado com tanque com capacidade mínima de 8.000 litros.
06	02	mes	Veículo tipo camionete, cabine dupla, mínimo 100 CV, 4x4, cabine dupla, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, tendo no máximo 05 anos de uso e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo <b>CONTRAN</b>
07	01	mês	Veículo tipo camioneta, Cabine Simples c. aberta a diesel com ar-condicionado e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo <b>CONTRAN</b> .
08	01	mês	Veículo tipo camioneta, cabine simples c. aberta/madeira a diesel com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo <b>CONTRAN</b>
09	01	mes	Locação de caminhão tipo trac/c.trator apropriado prancha para transporte de: máquinas pesadas.
10	03	mes	Veículo tipo passeio 04 portas com ar-condicionado, movido Gasolina/Álcool, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, tendo no máximo 05 anos de uso e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo <b>CONTRAN</b>

Fig. N  
02  
8  
RUBRIC



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50



PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOCE VE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DE: Comissão Permanente Licitações

PARA: Gabinete do Prefeito

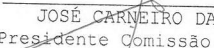
Assunto: Solicitação (faz)

Pelo presente solicito de V. Exa. autorização para abertura de procedimento licitatório, conforme especificações relacionadas abaixo.

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de veículos de forma não continuada sem condutores e sem combustíveis, com validade para 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município.

Valor.....R\$ 790.680,00

Confresa, 26 de Junho de 2.014

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARNEIRO DA SILVA  
Presidente Comissão Licitação



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**DE:** Gabinete do Prefeito

**Para:** Comissão Permanente Licitação

**Assunto:** Autorização (faz)

Autorizo a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

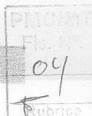
Processo nº: 077/2014  
Modalidade: Pregão Presencial p/ Compras e Serviços  
Julgamento: Menor preço  
Pagamento: Conforme Prestação de Serviços  
Reajuste: Lei 8.666/93  
Prazo Entrega: 12 Meses

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de veículos de forma não continuada sem condutores e sem combustíveis, com validade para 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município.

Valor.....R\$ 790.680,00

Confresa, 26 de Junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
GASPAR DOMINGOS LAZARI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50  
AV. CENTRO OESTE, 286  
C.E.P.: 78652-000 - Confresa - MT

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 41/2014 - PR

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 77/2014  
Data do Processo: 26/06/2014

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 77/2014

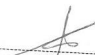
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002, de 07/01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/07/2014, às 10.00 horas, no endereço, AV. CENTRO OESTE, 286, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 41/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

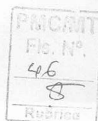
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES.

Confresa, 26 de Junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARNEIRO DA SILVA  
Pregoeiro(a)



AVISO DE LICITAÇÃO

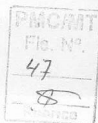
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 08 de Julho de 2014, às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014 do tipo Menor Preço, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS.

Confresa-MT, 25 de Junho de 2014.

José Carneiro da Silva  
Pregoeiro





Licitações, comunica que por razões de não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 02 de Junho às 09:00 o processo nº 072/2014 Tomada de Preços nº 009/2014. Confresa, 25 de Junho de 2014 – José Carneiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014 do tipo Menor Preço, de acordo com as Leis em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS.

Confresa-MT, 25 de Junho de 2014.

José Carneiro da Silva  
Pregoeiro

**PREFEITURA DE CUIABÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA SMGE 1105/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista R E S O L V E:

DEFERIR o pedido de Abono de Permanência da Servidora LIDIA SOUZA DE SÁ, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2030623, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 16/12/2003, a partir da Publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2014.

PASCOAL SANTULLO NETO  
Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE 1106/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista R E S O L V E:

DEFERIR o pedido de Abono de Permanência da Servidora ELBA ESPINDOLA DOS SANTOS, Executiva Municipal, matrícula nº 2012865, lotada na Secretaria Municipal de Governo, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da Publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2014.

PASCOAL SANTULLO NETO  
Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE 1107/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista R E S O L V E:

DEFERIR o pedido de Abono de Permanência do Servidor ADILIO ALVES DA COSTA, Engenheiro, matrícula nº 2001072, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da Publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2014.

PASCOAL SANTULLO NETO  
Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE 1108/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista R E S O L V E:

DEFERIR o pedido de Abono de Permanência da Servidora JOANITA EDELTRUDES DA SILVA

AMEIDA, Técnica em Administração Escolar, matrícula nº 2014076, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 16/12/2003, a partir da Publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2014.

PASCOAL SANTULLO NETO  
Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE 1109/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista R E S O L V E:

DEFERIR o pedido de Abono de Permanência do Servidor LUIZ GONZAGA PEDROSO DE BARROS, Agente de Regulagem e Fiscalização, matrícula nº 2981834, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 16/12/2003, a partir da Publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2014.

PASCOAL SANTULLO NETO  
Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1110/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista R E S O L V E:

INDEFERIR o pedido de Equiparação Salarial do cargo estatutário de Motorista ao de cargo nível fundamental/Motorista, requerido pelo servidor JULIANO AUGUSTO CARDOSO, profissional de Desenvolvimento Urbano, em virtude da ausência de base legal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2014.

PASCOAL SANTULLO NETO  
Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE 1143/2014**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por delegação de competência, conforme PORTARIA SMGE Nº 616/2013 de 18 de junho de 2013, fundada no art. 16, incisos VI e XVII da Lei Complementar nº 225 de 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o Processo nº 11517/2014 e R E S O L V E:

LOTAR na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 10/06/2014 a Servidora JACY RIBEIRO DE PROENÇA, Professora, matrícula 2375469 e 2050361, que se encontrava desamparando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, para regularização de lista funcional.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2014.

ANA PAULA VILLAGA LOURENÇO  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 657/2014**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por delegação de competência, conforme PORTARIA SMGE Nº 616/2013 de 18 de junho de 2013, fundada no art. 16, incisos VI e XVII da Lei Complementar nº 225 de 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o Processo PG927070-2 e R E S O L V E:

INDEFERIR Licença para Capacitação a Título de Licença Prêmio, 03 (três) meses, referente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de março de 2014.

ANA PAULA VILLAGA LOURENÇO  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1100/2014**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por delegação de competência, conforme PORTARIA SMGE Nº 616/2013 de 18 de junho de 2013, fundada no art. 16, incisos VI e XVII da Lei Complementar nº 225 de 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o Processo PG 626497-8, R E S O L V E:

DEFERIR o pedido de Vacância do cargo de Médica Veterinária, da Servidora MARIA DA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO  
Nº 044/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 25/06/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE nº 044/2014, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ATENDENDO OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: FERREIRA & SAMPAIO LTDA - ME, E PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PAO LTDA - ME.

Comodoro - MT, 25 de junho de 2014.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO  
Pregoeira

Publicado por:  
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Código Identificador:4D074BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
LICENÇA

Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Prévia e licença de Instalação para realizar a construção do ABATEDOURO MUNICIPAL DE BOVINOS E SUÍNOS, localizado na coordenada UTM E = 190.520m N = 8.489.634m fuso 21 SAD 69 - gleba demarcada no município de Comodoro. Não foi realizado o EIA/RIMA.

Publicado por:  
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Código Identificador:E3D88FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO PP 043/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO  
Nº 043/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/06/2014 às 09:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE nº 043/2014, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS, consagrou-se vencedora a empresa licitante: FERREIRA & SAMPAIO LTDA - ME, E PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PAO LTDA - ME.

Comodoro - MT, 25 de junho de 2014.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO  
Pregoeira

Publicado por:  
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Código Identificador:563D9ED1

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO TP 07/2014

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 067/2014, Tomada de Preços nº. 007/2014, do tipo Menor preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras para construção de quadra escolar com vestiário e cobertura, sendo

vencedora do Certame a empresa Monte Sião Construtora Ltda. - EPP, com o valor Global de R\$ 509.160,40.

Confresa, 24 de Junho de 2.014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA  
Presidente C.P.L.

Publicado por:  
Iranizo Matos Rodrigues  
Código Identificador:52C71CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedoras do processo licitatório nº 071/2014 Pregão Presencial 037/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, instrumentos e material para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde as empresas: Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda., no valor Global de R\$ 373.288,25, e a empresa Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - ME, no valor global de R\$ 357.880,28.

Confresa 24/06/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Iranizo Matos Rodrigues  
Código Identificador:B20B4864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2014

A Prefeitura De Confresa, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 02 de Junho às 09:00 o processo nº 072/2014 Tomada de Preços nº 009/2014.

Confresa, 25 de Junho de 2014

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:  
Iranizo Matos Rodrigues  
Código Identificador:EDD42B7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 08 de Julho de 2014, às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014 do tipo Menor Preço, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS.

Confresa-MT, 25 de Junho de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA  
Pregoeiro

Publicado por:  
Iranizo Matos Rodrigues  
Código Identificador:0254DEEO

**Edital de Pregão Presencial Nº 41**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 09/07/2014, às 09:32:57, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002 com o objetivo de PREGOEIRO E MEMBROS tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 41 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

17347 LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME

**ITEM 1 - LOCAÇÃO VEIC.TIPO CAMIONETE C.COM/BAU**

CNPJ: 20.405.861/0001-67

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
17347	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	Sim	4.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	0,0000	4.000,0000	4.000,0000

O licitante LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 4.000,0000 (quatro mil reais).

**ITEM 2 - LOCAÇÃO VEIC.TIPO CAMIONETE C.ABERTA/MADEIRA MOVIDA A DIESEL**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
17347	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	Sim	3.600,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	0,0000	3.600,0000	3.600,0000

O licitante LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 3.600,0000 (três mil e seiscentos e quarenta reais).

**ITEM 3 - LOCAÇÃO CAMINHÃO EQUIPADO COM EQUIP.MUK**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
17347	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	Sim	6.740,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	0,0000	6.740,0000	6.740,0000

O licitante LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 6.740,0000 (seis mil setecentos e quarenta reais).

**ITEM 4 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO C.ABERTA**

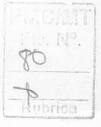
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
17347	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	Sim	7.800,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	0,0000	7.800,0000	7.800,0000

O licitante LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 7.800,0000 (sete mil e oitocentos reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 41  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**ITEM 5 - LOCAÇÃO CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM TANQUE CAP 8.000LTS A PIPA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
17347	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	Sim	9.000,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	0,0000	9.000,0000	

O licitante LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 9.000,0000 (nove mil reais).

**ITEM 6 - LOCAÇÃO VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 MOVIDA A DIE**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
17347	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	Sim	5.000,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	0,0000	5.000,0000	

O licitante LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 5.000,0000 (cinco mil reais).

**ITEM 7 - LOCAÇÃO VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES C.ABERTA MOVIDA A DIESEL COM AR**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
17347	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	Sim	3.600,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	0,0000	3.600,0000	

O licitante LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 3.600,0000 (três mil e seiscentos reais).

**ITEM 8 - LOCAÇÃO VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES C.ABERTA/MADEIRA MOVIDA A DIESEL**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
17347	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	Sim	3.300,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	0,0000	3.300,0000	

O licitante LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 3.300,0000 (três mil e trezentos reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 41  
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**ITEM 9 - LOCAÇÃO CAM.CAV.MEC.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
17347	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	Sim	9.450,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	0,0000	9.450,0000	

O licitante LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 9.450,0000 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

**ITEM 10 - LOCAÇÃO DE VEICULO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
17347	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	Sim	8.400,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	0,0000	8.400,0000	

O licitante LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 8.400,0000 (oito mil e quatrocentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:33 horas do dia 9 de Julho de 2014, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA  
DOMINGOS DIAS PINTO  
IRANIZO MATOS RODRIGUES

.....Pregoeiro  
 .....MEMBRO  
 .....MEMBRO





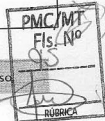
Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50

PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOCE VE

			tonelada		
04	12	Mês	01 (um) veículo tipo caminhão toco equipado com carroceria carga seca com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas.	7.800,00	93.600,00
05	12	Mês	01 (um) veículo tipo caminhão toco equipado com tanque com capacidade mínima de 8.000 litros.	9.000,00	108.000,00
06	12	Mês	02 (dois) veículos tipo camionete, cabine dupla, mínimo 100 CV, 4x4, cabine dupla, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, tendo no máximo 05 anos de uso e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com o valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada veículo por mês.	10.000,00	120.000,00
07	12	Mês	01 (um) veículo tipo camioneta, Cabine Simples carroceria aberta a diesel com ar-condicionado e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	3.600,00	43.200,00
08	12	Mês	01 (um) veículo tipo camioneta, cabine simples carroceria aberta/madeira o diesel com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	3.300,00	39.600,00
09	12	Mês	01 (um) veículo tipo caminhão tipo trac/c.trator apropriado prancha para transporte de: máquinas pesadas.	9.450,00	113.400,00
10	12	Mês	03 (três) veículos tipo passeio 04 portas com ar-condicionado, movido Gasolina/Álcool, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, tendo no máximo 05 anos de uso e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com o valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)	8.400,00	100.800,00





para cada veículo por mês.

TOTAL GERAL R\$ 790.680,00 (Setecentos e noventa mil seiscentos e oitenta reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Os serviços serão solicitados pela Contratante com antecedência de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo que a licitante vencedora ficará obrigada a transportar os Veículos e Caminhões a serem locados até o local a ser designado pela Contratante, realizar todos os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, bem como proceder com o transporte de retirada dos Veículos e Caminhões.

2.2.4 Substituir os Veículos e ou Caminhões que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação. Vigorando até 14 de Julho de 2015

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Contratante, competindo-lhe:





- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** - A Seção de Almoarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Depto de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e





aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Os serviços serão solicitados pela Contratante com antecedência de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo que a licitante vencedora ficará obrigada a transportar os objetos locados até o local a ser designado pela Contratante, realizar todos os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, bem como proceder com o transporte de retirada.

7.2 - Os Veículos deverão estar em bom estado de conservação, em caso de quebra a empresa contratada deverá efetuar o conserto imediatamente ou efetuar a substituição do mesmo, evitando assim a paralisação dos serviços.

7.3 - As despesas referentes à manutenção corretiva e preventiva, Pneus, camarás, IPVA, Licenciamento, Seguros e outras despesas que possam surgir, serão de total responsabilidade da empresa contratada.





**7.4** - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega das máquinas e equipamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

**10.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**10.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V Arcar com despesas com combustíveis e remendos de Pneu e Câmaras.

**10.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,





não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Confresa é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0001-50



**PREFEITURA  
CONFRESA**  
O TRABALHO QUE VOCÊ VE


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no Jornal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias.

Confresa-Mt, 14 de Julho de 2014

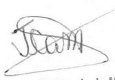
  
Prefeitura Municipal de Confresa  
Gaspar Domingos Lazari  
Contratante

  
LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA-ME  
Roberto Luiz Barroso Junior  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

  
Jose Carneiro da Silva  
CPF 344.618.251-91

  
Iranizo Matos Rodrigues  
CPF 983.429.751-34

  
Dr. João Cleiton A. de Medeiros  
OAB/MT Nº 1510770